



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE, PERMANÊNCIA E INCLUSÃO - NAAPI

EDITAL DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFPE usando de suas atribuições legais torna pública a abertura do Edital de Renovação das Bolsas de Assistência Estudantil para 2019 direcionado aos estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de Ensino Fundamental do Colégio de Aplicação/ UFPE, que já são beneficiários/as das Bolsas de Assistência Estudantil do CAP e que permanecem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos na Instrução Normativa 01/2018 que estabelece a Política de Assistência Estudantil no Colégio de Aplicação.

A Renovação é obrigatória para todos/as os/as estudantes atendidos/as pelo Programa de Assistência Estudantil e que são beneficiários das Bolsas deste Programa.

1- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO:

1.1 A Renovação dos benefícios far-se-á segundo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 01/2018, que são:

1.1.1 - Revisão das condições socioeconômicas, sob a responsabilidade do Núcleo de Apoio à Acessibilidade, Permanência e Inclusão (NAAPI);

1.1.2 – Análise da avaliação acadêmica do estudante beneficiário, mediante parecer circunstanciado sobre a evolução e envolvimento deste, no ano corrente à Renovação, emitido pela equipe pedagógica do NAAPI com a contribuição do Serviço de Orientação Educacional (SOE).

1.2 Para a reavaliação das condições socioeconômicas:

1.2.1- Os estudantes beneficiários terão a sua situação socioeconômica familiar reavaliada pela equipe do NAAPI, bem como seu responsável legal será convocado para apresentação de documentos atualizados e realização de entrevista.

1.2.2- O responsável pelo estudante beneficiário deverá preencher o questionário de Renovação, **no qual consta** a atualização dos dados socioeconômicos familiares.

Parágrafo Único: **o** não preenchimento **do** questionário implicará no INDEFERIMENTO **da** Renovação.

1.3 Para a análise da avaliação Acadêmica:

1.3.1- **Da** avaliação acadêmica do estudante será emitido **parecer** pelo NAAPI, com a contribuição da equipe pedagógica do SOE e **servirá de** base para a avaliação integral do beneficiário para a continuidade do recebimento da Bolsa;

1.3.2- O parecer do NAAPI **obedecerá** aos critérios acadêmicos estabelecidos na Instrução Normativa 01/2018.

2. ETAPAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

2.1. Inscrições

2.1.1 A primeira etapa da Renovação far-se-á com a entrega **ao NAAPI** do questionário **Anexo Único deste Edital, devidamente** preenchido, no período estabelecido **no item 4** deste Edital para a inscrição, por parte do responsável legal pelo estudante.

Parágrafo Único: o questionário será distribuído diretamente aos **responsáveis pelos** estudantes, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

2.2. Entrevistas

2.2.1. A segunda etapa dar-se-á com a entrevista das famílias dos estudantes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil, a qual será agendada no ato da entrega do questionário preenchido;

2.2.2. A entrevista será realizada com o responsável legal pelo estudante a fim de subsidiar o processo de reavaliação socioeconômica;

2.2.3. Na data e horário agendados para a entrevista, deverá ser entregue a documentação de renda familiar atualizada;

2.2.4. Não será possível o reagendamento da entrevista, em caso de não comparecimento no dia marcado, sendo revisto apenas os casos excepcionais, que serão avaliados pela equipe técnica do NAAPI e com a devida comprovação do impedimento;

2.2.5. A documentação de renda supracitada refere-se aos comprovantes de renda familiar, **que são:**

- Os contracheques dos últimos dois meses anteriores à Renovação;
- Imposto de Renda do ano vigente, daqueles que declaram;
- Declaração de renda dos membros que trabalham de forma autônoma e/ou informal, sem carteira assinada, informando a renda média mensal. A declaração poderá ser de próprio punho, sem a necessidade de reconhecimento em cartório;
- Declaração dos membros que não possuem renda.

2.3. Divulgação dos Resultados

2.3.1. O resultado preliminar do processo de renovação será divulgado no dia 18 de dezembro de 2018 na página eletrônica do Colégio de Aplicação da UFPE (www.ufpe.br/cap);

2.3.2. O estudante poderá ter seu pedido de renovação:

- a) DEFERIDO: com parecer favorável à renovação do benefício;
- b) INDEFERIDO: com parecer contrário à renovação do benefício.

Parágrafo Único: não será enviada notificação individual com informações acerca do resultado.

2.4. Recursos

2.4.1. O responsável pelo estudante que tiver seu pedido de renovação INDEFERIDO poderá apresentar recurso, por escrito, conforme prazo estabelecido neste Edital;

2.4.2. O responsável pelo estudante que tiver o pedido de Renovação INDEFERIDO e não apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital terá seu nome excluído da folha de pagamento da Bolsa de Assistência Estudantil;

2.4.3. O resultado do recurso referente à avaliação socioeconômica será divulgado na página eletrônica do Colégio de Aplicação (www.ufpe.br/cap) no dia 21 de dezembro de 2018, juntamente com o resultado final do processo de Renovação.

3. CONDIÇÕES PARA O CANCELAMENTO DA BOLSA

3.1 – A Bolsa de Assistência Estudantil será cancelada caso haja descumprimento do estabelecido no Art. 18 da Instrução Normativa 01/2018;

3.2 – Ausência injustificada dos responsáveis a reuniões ou entrevistas convocadas pelo Núcleo de Apoio à Acessibilidade, Permanência e Inclusão – NAAPI, ou a não entrega de qualquer documento exigido.

4. CRONOGRAMA

DATA ou PERÍODO	EVENTO
19 a 23 de novembro de 2018	Distribuição dos questionários de Renovação
26 a 30 de novembro de 2018 – de 8h às 13h – sala do SOEP/NAAPI	Inscrição para o Processo de Renovação
03 a 12 de dezembro de 2018	Entrevistas com a equipe técnica do NAAPI
13 a 17 de dezembro de 2018	Avaliações Socioeconômica e Pedagógica
18 de dezembro de 2018	Resultado Preliminar
19 e 20 de dezembro de 2018	Recurso
21 de dezembro de 2018	Resultado Final

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - É de responsabilidade exclusiva do responsável pelo estudante acompanhar o resultado de todas as etapas do processo de renovação na página eletrônica do Colégio de Aplicação- www.ufpe.br/cap -, pois não serão enviadas notificações individuais;

5.2 - A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

a) suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados por este Colégio, sem prévio aviso;

b) devolução **ao cofre público**, pelo responsável, da quantia recebida indevidamente;

c) encaminhamento à Procuradoria Federal da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, transcrito abaixo:

“Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

5.3. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio e equipe técnica do NAAPI.

5.4. - A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Recife, 16 de novembro de 2018.

Profa. LAVÍNIA DE MELO E SILVA XIMENES - DIRETORA